

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CEARÁ.**

**INDICAÇÃO Nº 003/2022**

**INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI NO SENTIDO DE GARANTIR AO FUNCIONALISMO PÚBLICO OS REAJUSTES SALARIAIS ADVINDOS DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS DOS ANOS DE 2020 E 2021, GARANTIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 320/2020.**

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei no sentido de garantir ao funcionalismo público os reajustes salariais advindos dos índices inflacionários dos anos de 2020 e 2021, garantidos pela Lei Municipal nº 320/2020.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, em 10 de fevereiro de 2022.

**Rusemberg Gomes Guimarães**  
Vereador

### **Justificativa**

Com a apresentação da presente proposição, este Vereador objetiva indicar ao Poder Executivo Municipal que sejam feitos estudos que viabilizem os pagamentos das perdas salariais do funcionalismo de nosso Município, uma vez que, além dos reajustes das perdas inflacionárias dos anos de 2020 e 2021, há a garantia legal de um percentual mínimo de 4,6% (quatro vírgula seis por cento), sendo que 2,3% (dois vírgula três por cento) devem ser retroativos ao dia primeiro de fevereiro de 2021.

De acordo com a Lei Municipal nº 320/2020, em seu Art. 2º, § 3º, garante-se o referido reajuste a título de recuperação das perdas salariais oriundas desde o período de 2017 a 2019, em que estes abnegados servidores não desfrutaram do reajuste garantido pela Constituição Federal.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**, em 10 de fevereiro de 2022.

**Rusemberg Gomes Guimarães**  
**Vereador**